lei, poderá o Chefe do Poder Executivo abrir por Decreto, os créditos necessários, anulando dotações para constituir os recursos necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de abril de 1974

Rego e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Assist. da Secretaria,

Lei nº 2.223, de 05 de abril de 1974.

Abre crédito especial.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolvem e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$760,47 para pagamento parcial do F.G.T.S. sobre folha de operários no mês de janeiro de 1967, conforme levantamento feito.

Art. 2º - A despesa correrá por conta de economia que se verificar em dotações da Lei de meios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

mando, portanto, a todos a quem o conhec

mento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal 05 de abril de 1974

Rego e publ.º nesta Secretaria na mesma data assist. da secretaria, M. Souza

Lei nº 2.224, de 22 de Maio de 1974

Autoriza contribuição e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de Cr$700,00 em cooperação com a aquemiação, "Os Pioneiros", de Aparecida de Minas, por ocasião de sua apresentação na I Festa do Peão de Boiadeiros daquela vila, deste Município.

Art. 2º – Para ocorrer a despesa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de Cr$700,00.

Art. 3º – A despesa a que se refere o art. 1º correrá por conta de dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em